



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos

Convênio 04-CE/2017  
Tipo: Conv. Estágio  
Em 06/04/2017  
Ass. Dasilva

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA E O AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DSRH – DESAFIOS E SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Vice Reitor no exercício da Reitoria, Sr. **NIELSEN DE PAULA PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3. [REDACTED]-5, expedida pela SSP/SP e CPF: 003. [REDACTED]-93, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e de outro lado, o **DSRH – DESAFIOS E SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.266.318/0001-32, com sede na Av. Presidente Vargas n.º 529, Centro, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Sócio Presidente, Sra. **TERESINHA DE JESUS FRAGA**, portador da Carteira de Identidade n.º 05 [REDACTED]-5, expedida pelo Detran/RJ e CPF: 626 [REDACTED]-04, doravante denominado simplesmente **DSRH**,

resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CAPÍTULO I – OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a UNILA e DSRH, visando estabelecer condições para estágio obrigatório e não-obrigatório, aos discentes regularmente matriculados na UNILA.

**Parágrafo primeiro** – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

**Parágrafo segundo** – O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

**Parágrafo terceiro** – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

**Parágrafo quarto** – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos



## CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Concedente e o discente da UNILA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

**Parágrafo único** – Para alcançar o objetivo ora pactuado, todos os partícipes, conjuntamente, elaborarão o Plano de Atividades do Estagiário, estabelecido pela legislação vigente, a ser cumprido em conformidade com as especificações do curso, o qual deverá acompanhar o Termo de Compromisso.

## CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Estagiário obrigará-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela DSRH.

## CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Para a execução do presente instrumento, caberá:

À UNILA:

- a) solicitar à DSRH as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela DSRH;
- c) encaminhar à DSRH a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária dos cursos de graduação;
- e) coordenar as ações relativas ao estágio;
- f) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- g) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- h) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- i) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
- m) comunicar ao Concedente o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
- l) comunicar às partes envolvidas, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- m) manter a DSRH informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos



**À DSRH:**

- a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
- d) encaminhar a celebração de Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- e) avaliar as instalações das partes Concedentes de Estágio e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) fiscalizar a indicação de funcionário do quadro de pessoal do Concedente de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
- g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
- h) fiscalizar o Concedente de Estágio quanto disponibilização ao ESTAGIÁRIO das oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- i) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- j) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- k) respeitar a carga horária do estágio;
- l) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
- m) fiscalizar o Concedente de Estágio quanto ao atendimento de todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
- n) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;

**CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA** – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

**Parágrafo único:** a carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência das partes.

**CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na Concedente de Estágio, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

**CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Concedente de Estágio poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

**Parágrafo único:** fica a critério exclusivo da Concedente o estabelecimento de uma bolsa ou outra

UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3576-7307 – website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

DSRH: Av. Presidente Vargas 529 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Fone: (21) 2233-8182 – website: [www.grupodsrh.com.br](http://www.grupodsrh.com.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos



forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos **estágios obrigatórios**. É obrigatória a concessão de bolsa, bem como a de auxílio-transporte, nos casos de **estágios não obrigatórios**, para que o ESTAGIÁRIO possa cobrir suas despesas; nestes casos, o pagamento será feito diretamente ao ESTAGIÁRIO.

### CAPÍTULO VIII – DO SEGURO

**CLÁUSULA OITAVA** – Para a realização do **estágio obrigatório**, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora. Nos **estágios não obrigatórios** é de responsabilidade da DSRH a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO.

### CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**CLÁUSULA NONA** – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a DSRH/Concedente e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

### CAPÍTULO X – DO RECESSO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A DSRH deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo primeiro** – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

**Parágrafo segundo** – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

### CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** a extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

### CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for



por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

### CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

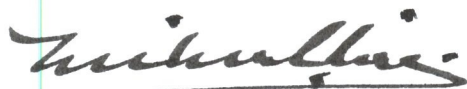
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

### CAPÍTULO XIV – FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem de comum acordo o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

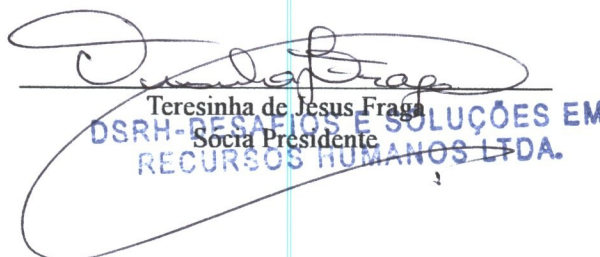
Foz do Iguaçu, **6** de **abril** de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



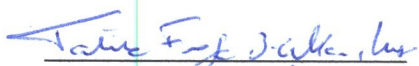
Nielsen de Paula Pires  
Vice-Reitor Pro tempore em exercício

**DESAFIOS E SOLUÇÕES EM RECURSOS  
HUMANOS LTDA**




Teresinha de Jesus Fraga  
Sócia Presidente  
**DSRH-DESAFIOS E SOLUÇÕES EM  
RECURSOS HUMANOS LTDA.**

#### TESTEMUNHAS:



Nome: **TALITA FRANCISCA NIELSEN**  
RG: 035 [redacted] - 3  
CPF: 000 [redacted] - 52



Nome: **DOUGLAS REZORDI LINK**  
RG: 7 [redacted] - 0  
CPF: 010 [redacted] - 65



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos



## ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DOS PARTICÍPEIS

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu **Vice-Reitor Pro tempore em exercício, o Sr. Nielsen de Paula Pires**, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e o DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos.

**Partícipe II** – O Agente de Integração DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos, neste ato representado por sua **Sócia-presidente, a Sra. Teresinha de Jesus Fraga**, já devidamente qualificada no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e a DSRH.

### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

#### a) Identificação do objeto:

Esta cooperação tem por objetivo viabilizar a realização de estágios promovidos pelas empresas vinculadas à DSRH, em caráter de integração entre empresa e escola. Os estágios realizados no âmbito deste convênio podem ser tanto obrigatórios quanto não-obrigatórios. Tais estágios tem o intuito de viabilizar aos discentes experiências profissionais diversificadas, em ambientes profissionais que contemplem as áreas de abrangência dos cursos de graduação ofertados pela UNILA.

#### b) Justificativa da proposição:

O Grupo DSRH foi fundado em 2002 no Rio de Janeiro e atualmente está distribuído em três regionais no Brasil, Sudeste-Nordeste / Centro-Norte / São Paulo-Sul. Atende presencialmente em todos os municípios brasileiros, com equipes regionais com sólido conhecimento da cultura e especificidades de cada região. Isso proporciona a diversificação das oportunidades de vagas de estágio oferecidas aos discentes da graduação, contemplando as áreas de abrangência dos cursos da UNILA e possibilitando aos discentes importantes oportunidades de contato com as atividades profissionais da carreira escolhida, também como um meio de aperfeiçoar os conteúdos teóricos trabalhados em sala de aula.

Com isso, o estabelecimento deste convênio é muito importante para a UNILA, pois a parceria possibilita um aumento significativo nas possibilidades de campos de estágio para os discentes matriculados em cursos de graduação da UNILA.

#### Objetivos:

- Viabilizar experiências profissionais diversificadas nas áreas de abrangência dos cursos de graduação da UNILA, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;
- Desenvolver a competência técnico-científica mediante circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
- Contribuir para a consolidação de saberes e habilidades, estimulando o desenvolvimento crítico, reflexivo e a autonomia dos discentes.

#### d) Responsabilidades:

##### Agente Integrador - DSRH:

- Identificar oportunidades de estágio, realizando o cadastro de concedentes de estágio e informando à UNILA;
- Ajustar as condições para realização dos estágios;
- Fazer o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- Cadastrar os estudantes da UNILA para participação em processos seletivos para vagas de estágio;
- Garantir o estabelecimento de termo de compromisso com a UNILA, com o discente estagiário e



com a Concedente;

- Orientar as concedentes quanto à necessidade das mesmas designarem um funcionário, para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Verificar se as concedentes propiciam instalações que oferecem aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio;
- Verificar se foi realizada a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário, conforme previsão legal;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

**UNILA:**

- Firmar termo de compromisso com a Concedente e com o discente estagiário;
- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes por meio da DSRH;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei nº 11.788/08;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com as instituições concedentes para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, junto aos docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente.

**Estagiários:**

- Estar com matrícula e frequência regular em curso de graduação da UNILA;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;
- Participar das reuniões de orientação.

**e) Contrapartidas:****Agente de Integração / Concedentes:**

- Oferecer aos estudantes matriculados na UNILA vagas de estágio obrigatório e não-obrigatório, conforme disponibilidade física e financeira;
- Providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, no caso de estágio não-obrigatório;
- Garantir ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- Realizar o pagamento bolsa ou outra forma de contraprestação pelas atividades desenvolvidas, bem como auxílio-transporte e recesso remunerado, sendo compulsório o pagamento nos casos de estágio não-obrigatório.

<b>f) Resultados esperados:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório de atividades do estagiário;</li> <li>Formação de recursos humanos.</li> </ul>
<b>g) Coordenador pela UNILA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Prof. Eduardo de Oliveira Elias, Pró-Reitor de Graduação, SIAPE 1551908;</li> <li>Auxiliar: Kelin Franciane Diedrich, Assistente em Administração, SIAPE 1916723.</li> </ul>
<b>h) Coordenadores pelo Parceiro:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Teresinha de Jesus Fraga, Sócia-presidente.</li> </ul>

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### 3.1 -Do convênio

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Vigência	Oferecimento de vagas por parte das concedentes cadastradas na DSRH para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA	Grande número de discentes da UNILA estagiando em concedentes de estágio cadastradas na DSRH	A partir da data de assinatura do Termo de Convênio	5 anos da data de assinatura do Termo de Convênio

#### 3.2 -Do estágio

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Cadastro	Cadastro pelos discentes na DSRH	Grande número de alunos cadastrados, de acordo com o interesse	A partir da data de estabelecimento do convênio.	
Procura por vagas de estágio	Busca por vagas de estágio por parte dos discentes, de acordo com a área de interesse e o tipo de estágio (obrigatório ou não-obrigatório).	Alunos estagiando em diversas concedentes cadastradas na DSRH	Durante toda a vigência do convênio, de acordo com o tipo de estágio (obrigatório ou não-obrigatório) e suas especificidades (carga horária, data de início e término do estágio, etc...)	
Elaboração dos documentos referentes ao estágio	Elaboração por parte do discente, com o auxílio do docente orientador e do supervisor da concedente, do Termo de Compromisso e Plano de Estágio	Durante toda a vigência do convênio e sempre antes do início da vigência do estágio.		
Início do Estágio	Início das atividades de estágio na concedente escolhida, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso	Datas previstas no termo de compromisso		





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



DSRH - Desafios e Soluções em Recursos Humanos

Desenvolvimento do Estágio	Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador da UNILA e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente.	Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário.	Durante o período de vigência do estágio previsto no Termo de Compromisso.
Finalização do Estágio e Entrega do Relatório	Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da concedente.	Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio	Até 15 (quinze) dias após o término do estágio.

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a DSRH, em 06/04/17.

Foz do Iguaçu, (PR), 6 de abril de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Nielsen de Paula Pires  
Vice-Reitor Pro tempore em exercício  
SIAPE 404135

AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO - DSRH

TERESINHA DE JESUS FRAGA  
Sócia-presidente  
DSRH - DESAFIOS E SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Eduardo de Oliveira Elias  
Coordenador do Plano  
Pró-Reitor de Graduação  
SIAPE 1551908





\*Uma das vagas reservada aos candidatos portadores de deficiência, conforme disposto no item 2.2 do Edital.

\*\*Caso não haja candidato inscrito para qualquer área, após certificação do Diretor da respectiva Unidade responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da PRODIRH, as inscrições poderão ser prorrogadas por 10 (dez) dias úteis alterando, se necessário, para o nível de titulação inferior até no mínimo para Especialista.

\*\*\*Unidade Responsável pelo Processo Seletivo:  
 \*\*\*Regional Jatá - REJ  
 •UAE de Ciências Agrárias  
 Campus Jatobá, BR 364 Km 195 nº. 3800 - Bloco I da Administração - sala 117 - CEP: 75.801-615 - Telefone: (64) 3606-8204 - Horário de Atendimento: 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h  
 Endereço eletrônico: chefia.ciagra.ufg.jatai@gmail.com  
 •UAE de Ciências Humanas e Letras  
 Campus Jatobá, BR 364 Km 195 nº. 3800 - Bloco I da Administração - sala 105 - CEP: 75.801-615 - Telefone: (64) 3606-8327 - Horário de Atendimento: 7:00h às 11:30h e 13:30 às 17:00h  
 Endereço eletrônico: humanasletras@gmail.com  
 •UAE de Ciências da Saúde  
 Campus Jatobá, BR 364 Km 195 nº. 3800 - Bloco I da Administração - sala 116 - CEP: 75.801-615 - Telefone: (64) 3606-8320 - Horário de Atendimento: 7:30h às 16:00h - Endereço eletrônico: cisajatai.ufg@gmail.com

•UAE de Ciências Biológicas  
 Campus Jatobá, BR 364 Km 195 nº. 3800 - Bloco de Galinhetas dos Professores I - sala 13 - CEP: 75.801-615 - Telefone: (64) 3606-8210 - Horário de Atendimento: 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h  
 Endereço eletrônico: ibc.jatai@gmail.com  
 \*\*Faculdade de Medicina - FM/UFMG  
 1ª avenida. s/n - S. Universitário - CEP 74605-020, Goiânia - Goiás - Brasil  
 Telefone: (62) 3209-6247 Telefax: (62) 3209-6248 - Endereço Eletrônico: www.medicina.ufg.br - (coordenação administrativa: anapsousalves@gmail.com)  
 \*\*\* Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação - CEPAE  
 Campus Samambaia, Caixa Postal 131 - Telefone: (62) 3521-1026 / (62) 3521-1083 - Goiânia - Endereço Eletrônico: www.cepae.ufg.br  
 \*\*Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP  
 Campus I Colemar Natal e Silva - Rua Delenda Resende de Melo (Rua 235) s/n esquina c/ 1ª Avenida - Setor Universitário - Goiânia - GO CEP: 74605-050 fone: (62) 3209-6109 fax: (62) 3521-1839, e-mail: efkozowski@yahoo.com.br, sítio: www.iptsp.ufg.br, horário de atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h

\*\*\*Regional Catalão - REC/UFMG  
 Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120 - Setor Universitário - Catalão - GO - CEP 75.704-020  
 Endereço Eletrônico: www.catalao.ufg.br  
 rh.cac.ufg@gmail.com - Telefones: (64) 3441 - 5336 - Horário de Atendimento: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00  
 \*\*Escola de Música e Artes Cênicas - EMAC  
 Campus II Samambaia - Goiânia - GO - Caixa Postal 131 - CEP: 74.001-70 - Telefone: (62) 3521-1125 fax: (62) 3521-1175  
 Endereço Eletrônico: www.musica.ufg.br - Horário de atendimento: 8:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h  
 \*\*Fac. de Letras - FL  
 Campus Samambaia Caixa Postal 131 - CEP: 74.001-70 - Goiânia  
 Endereço Eletrônico: www.letras.ufg.br - fqueresma@terra.com.br - Telefone: (062) 3521-1160 - Horário de Atendimento: Das 8:00 às 12:00 - Das 13:00 às 17  
 \*\*Faculdade de Nutrição - FANUT  
 Rua 227 Qd. 68 s/nº - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO  
 \*\*\*Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ  
 Campus II Samambaia - Goiânia - GO - Caixa Postal 131 - CEP: 74001-970 - Telefone: (62) 3521-1566 - Endereço Eletrônico: WWW.vet.ufg.br

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Concessão de Estágio  
 04-CE/2017. Processo nº 23422.001638/2017-59 Partes: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ: 11.806.275/0001-33; e Desafios e Soluções em Recursos Humanos LTDA - DSRH, CNPJ: 05.266.318/0001-32. Resumo do Objeto: Estabelecer condições para estágio obrigatório e não-obrigatório, aos discentes regularmente matriculados da UNILA. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 06 de abril de 2017. Assinaram: pela UNILA - Nielsen de Paula Pires - Vice-Reitor Pro tempore no exercício da Reitoria; pela DSRH - Terezinha de Jesus Fraga - Sócia-Presidente.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2017 - UASG 158658

Nº Processo: 23422015603201616 - Objeto: Aquisição de Assinatura Anual de base de dados Enciclo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo da base de dados. Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2017. CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/04/2017. NIELSEN DE PAULA PIRES. Reitor em Exercício. Valor Global: R\$ 148.213,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro MIENCILLO SOCIEDAD LIMITADA.

(SIDE - 17/04/2017) 158658-26267-2017NE800020

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 158658

Nº Processo: 23422013347201622 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para produção e impressão de materiais. Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 18/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Silvio Américo Sadelli 1842 Vila - POZ DO IGUAÇU - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158658-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2017 às 09h01 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO DE PINTOR  
 Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

(SIDE - 17/04/2017) 158658-26267-2017NE800020

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017 - UASG 153030

Nº Processo: 23088002408201755 - Objeto: Contratação de uma Fundação a finalidade de gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto de ensino e pesquisa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação prevista no Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 07/04/2017. JOSE ALBERTO FERREIRA FILHO. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 17/04/2017. MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI. Vice Reitor. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.662.065/0001-00 FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DE ITAJUBA.

(SIDE - 17/04/2017) 153030-15249-2017NE800039

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017041800060

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2017 - UASG 153061

Número do Contrato: 2/2013.  
 Nº Processo: 23071012599201238.  
 INEXIGIBILIDADE Nº 103/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF CNPJ Contrato: 34028316001509. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alteração de cláusulas contratuais, visando adequação de serviços prestados. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 04/04/2017.

(SICON - 17/04/2017) 153061-15228-2017NE800070

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

#### EDITAL Nº 284, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Música  
 Departamento: Instrumentos e Canto  
 Área de Conhecimento: Violino  
 Edital: nº 195, de 06/03/2017, publicado no DOU de 07/03/2017, retificado pelo Edital nº 205, de 09/03/2017, publicado no DOU de 10/03/2017.  
 Vagas: 01 (uma)  
 Regime de Trabalho: 40 horas semanais  
 Classificação:  
 1º lugar: Tiago Kuntzler Ellwanger  
 2º lugar: Rommel Luiz Viela Fernandes  
 Data de Homologação Interna: 03/04/2017

JAIME ARTURO RAMÍREZ

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2016

O pregoeiro do HC-UFMG/EBSERH informa o resultado do julgamento das propostas do pregão nº 15/16 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de arquivo, considerando os menores preços praticados processo que atendem as exigências do edital. O pregoeiro informa que foi homologado: 1)M emovip Guarda de Documentos Ltda., para os itens 1,2 e 3. O item 4 foi cancelado conforme termo de julgamento anexo ao processo.

VICTÓRIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS

(SIDE - 17/04/2017) 153261-15229-2017NE802554

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

#### EDITAL Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS ICED - DO EDITAL DE ABERTURA Nº 13, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - Ufopa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013 - CONSUN, torna público o edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento de vagas de Professor Substituto do Magistério Superior, em regime de 40 (qua-

renta) horas, objeto do edital nº13, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DOU nº 32, Seção 3, em 14 de fevereiro de 2017, INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE  
 Tema: SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO  
 NOME/NOTA FINAL  
 SYLVIA DE NAZARÉ FERREIRA CASTRO/8,27  
 MARCELO DA SILVEIRA RODRIGUES/7,77

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 5/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23204009065201603. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente, tipo mobiliários e equipamentos, para melhor estruturar e equipar as Bibliotecas da Ufopa, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexo.

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS  
 Pró-Reitora de Administração

(SIDE - 17/04/2017) 158515-26441-2017NE801696

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 - UASG 150220

Nº Processo: 23073008166201772 - Objeto: Aquisição de Implants Coclear afim de atender usuário encaminhado pelo SUS para atendimento no serviço de otorrino do HUBFS Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor tabelado pelo SUS inviabilizando concorrência conforme parecer anexo ao processo. Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2017. IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUSA. Gerente Administrativa. Ratificação em 17/04/2017. PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 43.830,15. CNPJ CONTRATADA : 92.792.530/0001-38 SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLOGICOS LTDA.

(SIDE - 17/04/2017) 150220-15230-2016NE800048

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 - UASG 150220

Nº Processo: 23073008169201714 - Objeto: Aquisição de AASI para atender usuários encaminhados pelo SUS ao serviço de otorrino do HUBFS. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valores tabelados pelo SUS, inviabilizando concorrência conforme parecer anexo ao processo. Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2017. IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUSA. Gerente Administrativa. Ratificação em 17/04/2017. PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 24.450,00. CNPJ CONTRATADA : 04.216.059/0001-72 STARKEY DO BRASIL LTDA.

(SIDE - 17/04/2017) 150220-15230-2016NE800048

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 - UASG 150220

Nº Processo: 23073008171201785 - Objeto: Aquisição de AASI para atender usuários encaminhados pelo SUS ao serviço de otorrino do HUBFS. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valores tabelados pelo SUS inviabilizando concorrência, conforme parecer anexo ao processo. Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2017. IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUSA. Gerente Administrativa. Ratificação em 17/04/2017. PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 20.425,00. CNPJ CONTRATADA : 52.848.629/0008-66 CENTRO AUDITIVO AUDIBEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDE - 17/04/2017) 150220-15230-2016NE800048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.